



LEI MUNICIPAL N.º 1.317, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece requisitos para o preenchimento de cargos de Diretor, Vice-Diretor, Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico, no âmbito das Escolas Públicas do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A investidura nos cargos de Diretor, Vice-Diretor, Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades escolares do Município de Xique-Xique dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, ou por designação ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, obedecidos os seguintes requisitos:

I - Para o cargo de Diretor:

- a) ser profissional da área de Educação, com no mínimo 2(dois) anos de comprovado exercício na área;
- b) ser habilitado em curso de nível superior.

II – Para o cargo de Vice-Diretor:

- a) ser habilitado em curso de nível superior, ou magistério.

III – Para o cargo de Secretário Escolar:

- a) formação em ensino médio concluído e ter conhecimento em computação básica.

IV – Para o cargo de Coordenador Pedagógico:

- a) ser habilitado em curso de nível superior na área da educação, ou,
- b) ser habilitado em curso de pós-graduação na área da educação.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito